



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº. 545, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
BANANEIRAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de BANANEIRAS, Estado da Paraíba, para o exercício econômico-financeiro de 2013, no valor de R\$ 37.334.954,00 (trinta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 2º.** - As Receitas decorrentes de arrecadações de Tributos, Contribuições e de Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrantes desta Lei, são fixadas com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$</b>	<b>35.512.567,00</b>
1.1	Receita Tributária	R\$ 1.711.119,00	
	Receita de		
1.2	Contribuições	R\$ 84.584,00	
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 173.646,00	
1.4	Receita de Serviços	R\$ 0,00	
	Transferências		
1.5	Correntes	R\$ 33.521.024,00	
	Outras Receitas		
1.6	Correntes	R\$ 22.194,00	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.405.000,00</b>
2.1	Alienação de Bens	R\$ 25.000,00	
2.2	Transferências de Capital	R\$ 2.380.000,00	
<b>3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)</b>		<b>R\$</b>	<b>2.223.382,00</b>
3.1	Receita de Contribuições	R\$ 1.723.382,00	
3.2	Receita Patrimonial	R\$ 500.000,00	
3.3	Receita de Serviços	R\$ 0,00	
<b>9. RECEITA REDUTORA</b>		<b>R\$</b>	<b>-2.805.995,00</b>
9.1	Deduções das Receitas Correntes para formação do FUNDEB	R\$ -2.805.995,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS</b>			<b>R\$ 37.334.954,00</b>

**Art. 3º.** - As Despesas fixadas por Categoria Econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>1. DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$</b>	<b>28.525.199,00</b>
1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 17.872.232,00	
1.2	Outras Despesas Correntes	R\$ 10.652.967,00	
<b>2. DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$</b>	<b>6.500.800,00</b>
2.1	Investimentos	R\$ 5.660.800,00	
2.2	Inversões Financeiras	R\$ 0,00	
2.3	Amortização da Dívida	R\$ 840.000,00	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>R\$</b>	<b>85.573,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

<b>3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)</b>	<b>R\$</b>	<b>2.223.382,00</b>
3.1	Pessoal e Encargos Sociais R\$	682.000,00
3.2	Outras Despesas Correntes R\$	207.200,00
3.3	Investimentos R\$	15.000,00
3.4	Reserva Orçamentária RPPS R\$	1.319.182,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS</b>		<b>R\$ 37.334.954,00</b>

**Art. 4º.** - As Despesas fixadas por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>1. PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.058.800,00</b>
1.01	Câmara Municipal R\$	1.058.800,00
<b>PODER</b>		
<b>2. EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>33.967.199,00</b>
2.01.0	Gabinete do PREFEITA R\$	806.200,00
2.02.0	Procuradoria Geral do Município R\$	32.400,00
2.03.0	Sec. de Articulação Política R\$	36.000,00
2.03.0	Secretaria da Administração R\$	772.200,00
2.04.0	Secretaria de Finanças R\$	2.141.600,00
2.05.0	Sec. de Planejamento, Orç. Meio-ambiente R\$	44.400,00
2.06.0	Secretaria da Educação R\$	13.296.584,00
2.07.0	Secretaria Municipal de Saúde R\$	174.200,00
2.07.1	Fundo Municipal de Saúde R\$	8.016.081,00
2.08.0	Sec. de Desenvolvimento Social R\$	398.400,00
2.08.1	Fundo Munic. de Assistência Social R\$	2.180.176,00
2.09.0	Sec. de Obras e Serviços Urbanos R\$	4.197.100,00
2.10.0	Sec. Desenv. Agropecuária e Pesca R\$	398.400,00
2.11.0	Secretaria da Cultura e Turismo R\$	752.778,00
2.12.0	Secretaria da Juventude e Esportes R\$	720.680,00

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (0\*\*83) 367 1129 – FAX – (0\*\*83) 367 1080

Site: [www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

<b>3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)</b>	<b>R\$ 2.223.382,00</b>
3.01 Instituto de Previdência Municipal	R\$ 2.223.382,00
<b>9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 85.573,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 37.334.954,00</b>

**Art. 5º.** - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL real anual, nos termos da legislação em vigor.

II - Abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

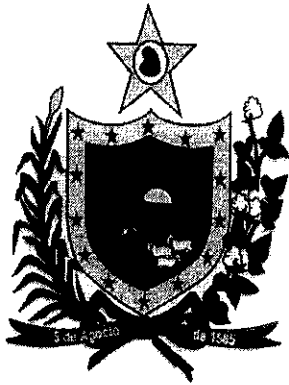
- a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** - Esta Lei, após sua publicação entrará em vigência a partir de 1º de Janeiro de 2013.

**Art. 7º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 02 de janeiro de 2013.

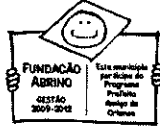
  
**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# MUNICÍPIO DE BANANEIRAS <sup>1</sup>

## JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977



Prefeitura Municipal de Bananeiras  
CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,  
BANANEIRAS, PB  
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 02 DE JANEIRO DE 2.013

LEI MUNICIPAL Nº. 545, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de BANANEIRAS, Estado da Paraíba, para o exercício econômico-financeiro de 2013, no valor de R\$ 37.334.954,00 (trinta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 2º.** - As Receitas decorrentes de arrecadações de Tributos, Contribuições e de Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrantes desta Lei, são fixadas com o seguinte desdobramento:

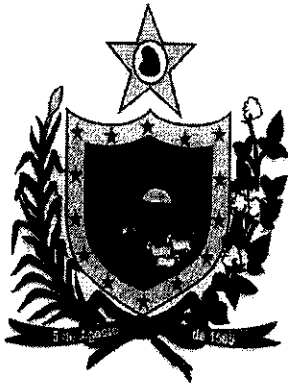
1. RECEITAS CORRENTES		R\$	35.512.567,00
1.1	Receita Tributária	R\$ 1.711.119,00	
1.2	Receita de Contribuições	R\$ 84.584,00	
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 173.646,00	
1.4	Receita de Serviços Transferências	R\$ 0,00	
1.5	Correntes	R\$ 33.521.024,00	
1.6	Outras Receitas Correntes	R\$ 22.194,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL		R\$	2.405.000,00
2.1	Alienação de Bens	R\$ 25.000,00	
2.2	Transferências de Capital	R\$ 2.380.000,00	
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)		R\$	2.223.382,00
3.1	Receita de Contribuições	R\$ 1.723.382,00	
3.2	Receita Patrimonial	R\$ 500.000,00	
3.3	Receita de Serviços	R\$ 0,00	
9. RECEITA REDUTORA		R\$	-2.805.995,00
9.1	Deduções das Receitas Correntes para formação do FUNDEB	R\$ -2.805.995,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS</b>			<b>R\$ 37.334.954,00</b>

**Art. 3º.** - As Despesas fixadas por Categoria Econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS CORRENTES		R\$	28.525.199,00
1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 17.872.232,00	
1.2	Outras Despesas Correntes	R\$ 10.652.967,00	
2. DESPESAS DE CAPITAL		R\$	6.500.800,00
2.1	Investimentos	R\$ 5.660.800,00	
2.2	Inversões Financeiras	R\$ 0,00	
2.3	Amortização da Dívida	R\$ 840.000,00	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>R\$ 85.573,00</b>
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)		R\$	2.223.382,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 682.000,00	
3.2	Outras Despesas Correntes	R\$ 207.200,00	
3.3	Investimentos	R\$ 15.000,00	
3.4	Reserva Orçamentária RPPS	R\$ 1.319.182,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS</b>			<b>R\$ 37.334.954,00</b>

**Art. 4º.** - As Despesas fixadas por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

1. PODER LEGISLATIVO		R\$	1.058.800,00
1.01	Câmara Municipal	R\$ 1.058.800,00	
2. EXECUTIVO		R\$	33.967.199,00
2.01.0	Gabinete do PREFEITA	R\$ 806.200,00	
2.02.0	Procuradoria Geral do Município	R\$ 32.400,00	
2.03.0	Sec. de Articulação Política	R\$ 36.000,00	
2.03.0	Secretaria da Administração	R\$ 772.200,00	
2.04.0	Secretaria de Finanças	R\$ 2.141.600,00	
2.05.0	Sec. de Planejamento, Orç. Meio-ambiente	R\$ 44.400,00	
2.06.0	Secretaria da Educação	R\$ 13.296.584,00	
2.07.0	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 174.200,00	
2.07.1	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 8.016.081,00	
2.08.0	Sec. de Desenvolvimento Social	R\$ 398.400,00	
2.08.1	Fundo Munic. de Assistência Social	R\$ 2.180.176,00	



# MUNICÍPIO DE BANANEIRAS <sup>2</sup>

# JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977



Prefeitura Municipal de Bananeiras  
CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,  
BANANEIRAS, PB  
[www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br)

## BANANEIRAS (PB), 02 DE JANEIRO DE 2.013

2.09.0	Sec. de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 4.197.100,00
2.10.0	Sec. Desenv. Agropecuária e Pesca	R\$ 398.400,00
2.11.0	Secretaria da Cultura e Turismo	R\$ 752.778,00
2.12.0	Secretaria da Juventude e Esportes	R\$ 720.680,00
<b>3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)</b>		<b>R\$ 2.223.382,00</b>
3.01	Instituto de Previdência Municipal	R\$ 2.223.382,00
<b>9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>R\$ 85.573,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 37.334.954,00</b>

**Art. 5º.** - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL real anual, nos termos da legislação em vigor.

II - Abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

- a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** - Está Lei, após sua publicação entrará em vigência a partir de 1º de Janeiro de 2013.

**Art. 7º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 02 de janeiro de 2013.

  
**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**